

RELATORIA: DIRETOR MARCELO VINAUD

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: DMV 166/2018

OBJETO: SUPRESSÃO DA LINHA DOURADOS (MS) -

SANTARÉM (PA), OPERADA PELA VIAÇÃO OURO E

PRATA S/A.

ORIGEM: SUPAS/ANTT

PROCESSO(S): 50501.156966/2018-65

PROPOSICÃO DMV: PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de requerimento da empresa VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA, no qual solicita a autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para a supressão da linha SÃO PAULO (SP) - MUZAMBINHO (MG) VIA BR 369, PREFIXO 08-0115-00.

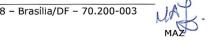
II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio de requerimento protocolado junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT em 22/05/2018 (fl. 02), a VIAÇÃO OURO E PRATA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.954.106/0001-42, solicitou a autorização da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS para a supressão da linha DOURADOS (MS) – SANTARÉM (PA), prefixo nº 19-0067-00.

Por meio da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, a prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de linhas a serem operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 16° da Resolução nº 5285/2017 e os artigos 45° e 50° da Resolução nº 4770/2015, que tratam da supressão de serviços regulares do transporte rodoviário coletivo



interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

"Resolução nº 5.285/2017:

Art. 16. A supressão de linha obedecerá ao disposto no artigo 50 da Resolução ANTT no 4.770, de 2015, observado o período mínimo de atendimento de que trata o artigo 45 da mesma Resolução. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, será assegurado ao usuário o direito previsto no art. 13, §11, da Resolução ANTT no 4.282, de 2014."

"Resolução nº 4.770/2015:

Art. 50. É facultado à autorizatária suprimir linha e seção, devendo comunicar à ANTT com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a autorizatária fica obrigada a atender o mercado por meio de outra linha ou seção se ainda estiver no período mínimo de 12 (doze) meses de atendimento, nos termos do Art. 45.

Art. 45. Os mercados deverão ser atendidos por período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da operação, conforme frequência cadastrada junto à ANTT.

§ 1º A paralisação do atendimento do mercado, após o período de 12 (doze) meses, poderá ser realizada após prévia comunicação à ANTT e aos usuários, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º Após realizada a comunicação à ANTT, esta divulgará a relação dos mercados a serem paralisados pela autorizatária."

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verifica-se que o serviço em estudo possui 04 (quatro) mercados, atendidos integralmente por diversos serviços da empresa, operados pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 71.

Desta forma, tendo em vista que o atendimento aos usuários de todas as seções do serviço é suprido por outros serviços, a SUPAS verificou, por meio de sua Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado – GETAU, entendeu que o pleito preenche os requisitos estipulados para supressão da linha DOURADOS (MS) – SANTARÉM (PA), prefixo nº 19-0067-00.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a Minuta de Deliberação apresentada em anexo, deferindo o pedido de supressão da linha DOURADOS (MS) – SANTARÉM (PA), prefixo nº 19-0067-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

Brasília, 13 de junho de 2018.

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 13 de junho de 2018.

Ass.: Mara Alice Jaidman